

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

ACÓRDÃO N.º 8.850

EMENTA:

ISSQN – OBRIGAÇÕES ACCESSÓRIAS – AUTUAÇÃO POR NÃO ADESÃO AO SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A adesão ao Regime Especial de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFSe é obrigatória às empresas prestadoras de serviços ainda que não sujeitas ao pagamento ISSQN.

CONCLUSÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em sessão ordinária na conformidade da Súmula de Julgamento, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso Voluntário n.º 9.137 para julgar procedente o Auto de Infração 08020/2015 lavrado contra **LAVA JATO LAVA FÁCIL DE VOLTA REDONDA LTDA, CNPJ/MF N.º 01.013.152/0001-91**, Inscrição Municipal 032.273/00-2, por não ter efetuado sua adesão ao Regime Especial de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFSe, contrariando o que preceitua o Artigo 66 da Lei Municipal 1.896/84, CTM, combinado com Decreto 12915/2013.

Volta Redonda, 02 de abril de 2019.

CLAUDETE AMORIM PEREIRA
RELATORA

JANNE DORNELLAS
Presidente da JRF